PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-2026

PARTE A – PREÂMBULO

I. Regência legal:

Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 101/2000, Decreto Municipal 051 de 31 de agosto de 2022, Decreto Municipal nº 008 de 07 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 16 de 24 de março de 2023 com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

II. Repartição interessada e setor:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III. Número de ordem:	**IV. Processo Licitatório:**
Nº 021-2026	**PREGÃO ELETRÔNICO**

SENHORES LICITANTES! POR FAVOR, SE ATENTEM AS REGRAS EDITALICIAS QUE COMPOEM O EDITAL, TERMO DE REFERÊCIA E SEUS ANEXOS, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES DO OBJETO, INFORMAÇÕES CONSOANTES AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, MINUTA DE CONTRATO, SE ATENTANDO AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, UMA VEZ QUE O MUNICIPIO NÃO SE FURTARÁ NAS APLICAÇÕES DAS SANÇÕES CABÍVEIS DE PENALIZAÇÃO, NO NÃO CUMPRIMENTO DO QUANTO EXPOSTO, PARA QUE TODOS OS INTERESSADOS POSSAM TER CIÊNCIA ANTES DE PARTICIPAR DO CERTAME.

V. Finalidade da licitação/objeto:

CONSTITUI OBJETO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, EM ELETRODOMÉSTICOS INSTALADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS.

VI. Tipo de licitação:		
	()	Por item
Menor Preço	(X)	Por lote
	()	Global

VII. Forma de Execução:

VIII Prazo de execução do objeto

(X) O PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ PRAZO DE 01 ANO

() Única (x) Parcelada		**a)** Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato. **b)** A execução do objeto compreenderá a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios, quando necessários, em eletrodomésticos instalados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, incluindo, entre outros, purificadores de água, bebedouros, geladeiras, freezers e fogões a gás **OBS: Se atentar ao ITEM 3 do Termo de Referência.**

IX Site, data e horário (Brasília-DF) para recebimento de propostas e início da sessão pública:		
SITE: WWW.BLL.ORG.BR		
INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Às 16:00hs do dia 10/11/2026	
FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	Às 8:00hs do dia 25/11/2026	
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Às 09:00hs do dia 25/11/2026	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 09:00hs do dia 25/11/2026	
TEMPO DE DISPUTA:	**15 MINUTOS MAIS O TEMPO RANDÔMICO**	
X Unidade Gestora:	**Projeto/Atividade:**	**Elemento de despesa:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	EM SE TRATANDO DE REGISTRO DE PREÇOS, A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SOMENTE SERÁ EXIGIDA PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL.
XI. Patrimônio Líquido mínimo necessário:	
(x) 10% correspondente ao valor orçado pela Administração em cada lote.	
Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:	
Pregoeira e Decreto de designação:	Sra. Duciene Boaventura Guimaraes, Agente de Contratação/Pregoeira, designada na forma do Decreto nº 004 de 15 de janeiro de 2025.
Endereço:	Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA

Horário de atendimento	Telefone para contato	E-mail do Pregoeiro
08h30 às 14h00	Tel: (75) 3242-4602/4615/4628	licitacao.pmar2025@gmail.com

PARTE B

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I** deste Edital.

1.2. O prazo de execução do objeto, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, está indicado no **item VIII do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos parágrafos do art. 91 da Lei Federal 14.133/21.

1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.

1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo II** deste Edital.

1.5. Não será admitida a subcontratação dos serviços. A aquisição de peças, materiais e insumos de terceiros não caracteriza subcontratação e não afasta a responsabilidade integral da contratada. A sucessão contratual decorrente de fusão, cisão ou incorporação dependerá de prévia análise e anuência da Administração, preservadas as condições de habilitação, a capacidade de execução e as obrigações assumidas.

1.6. A indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários será exigida por ocasião da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

1.7. Nos contratos que ultrapassarem o exercício financeiro, a manutenção da contratação observará a disponibilidade dos créditos orçamentários e os demais requisitos legais, formalizando-se a indicação dos créditos dos exercícios subsequentes pelo instrumento adequado.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônicos interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br

2.2 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL site: www.bll.org.br

2.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4. Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem como nas condições previstas na Lei Federal 14.133/21, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão **"Empresa de Pequeno Porte"** ou sua abreviação **"EPP**‖ ou —**Microempresa** ou sua abreviação **"ME"**, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

2.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.7. Pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

2.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.10.O impedimento referido no item 2.7 também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico:

2.11.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.11.2. Que estejam sob falência.

2.11.3 Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

2.11.4. Os lotes 1 e 3 serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive microempreendedores individuais que atendam aos requisitos legais e às condições de habilitação compatíveis com o objeto.

2.11.5. O lote 2 será destinado à ampla participação, assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na legislação.

2.11.5.1. No lote de ampla participação, serão observadas as regras de preferência e desempate previstas nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.11.5.2. A eventual aplicação das exceções previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 dependerá de justificativa prévia nos autos e de expressa adequação das condições de participação no instrumento convocatório.

2.11.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil pelo e-mail contato@bll.org.br

2.11.5 REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 101/2000, Decreto Municipal 051 de 31 de agosto de 2022, Decreto Municipal nº 008 de 07 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 16 de 24 de março de 2023 com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3.0 CREDENCIAMENTO

3.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através www.bll.org.br ou bllcompras.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e entrega da documentação necessária.

3.2. O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

3.3. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

3.4. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.5. As informações e esclarecimentos acerca do credenciamento devem ser obtidos junto o Pregoeiro designado.

As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **A declaração a qual se refere o item acima deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.**

3.6. A falsidade das declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de setembro de 2006 poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticado diretamente ou por seu representante, excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.9. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4.0 PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Anexo I, em consonância com o modelo do Anexo VII, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não será admitida proposta alternativa.

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca (quando for o caso);

4.1.3. Fabricante (quando for o caso);

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

4.1.6.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.1.7.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

4.1.8.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.1.9.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.1.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 40% (quarenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública;

4.1.11.O licitante, após a fase de lances, arrematar item ou lote que represente o valor de 40% (quarenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública, o Pregoeiro poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante;

4.1.12.O licitante que arrematar item ou lote que represente o valor de 40% (quarenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública, deverá apresentar 1% (um por cento) do valor total proposto após a fase de lance, que deverá ser prestado por seguro garantia objetivando o fiel cumprimento do objeto licitado.

5.0. O Critério de Julgamento: Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **menor valor por lote**, atendendo assim, ao critério do ―menor preço‖, fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos;

5.1. Se porventura o licitante ofertar proposta que represente valor de 40% (quarenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública e não apresentar seguro garantia previsto no item anterior, será o licitante automaticamente desclassificado;

5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

5.3. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, após execução do objeto não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.6. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (noventa) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

5.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6.0 QUANTO À FORMA E VALIDADE

6.1 Os documentos serão apresentados eletronicamente, de forma legível e organizada, admitidas assinaturas eletrônicas e os demais meios legalmente reconhecidos de identificação de seus signatários.

6.2 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, (se solicitado) cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo Pregoeiro.

6.3As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

6.4 Serão aceitos documentos eletrônicos e documentos digitalizados cuja autenticidade possa ser verificada pelos meios legalmente admitidos. A apresentação de original ou a realização de diligência específica poderá ser solicitada quando houver dúvida fundamentada sobre a autenticidade ou a integridade do documento, vedada a exigência generalizada de remessa física.

6.5O documento que não apresentar expressamente a data do vencimento terá como prazo de validade 90 (noventa) dias após sua emissão.

7.0HABILITAÇÃO

7.1Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por por qualquer outro meio legalmente admitido, idôneo e aferível quanto à sua autenticidade

7.6Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.7Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.8Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.11 licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado nos termos do Termo de Referência/Projeto Básico, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

7.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.13 A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.1.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

1.1.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

1.1.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14 Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão

fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 horas (DUAS HORAS), para:

7.13.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

1.1.4. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

1.1.5. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

1.1.6. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.15 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo já estabelecido.

7.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

8.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1Os licitantes encaminharão, exclusivamente através do site www.bll.org.br ou a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, mediante a opção Acesso Identificado, obedecendo à data e horários estabelecidos no **item IX** do preâmbulo, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.5Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público **após o encerramento do envio de lances.**

8.7Todos os documentos de proposta e habilitação deverão ser encaminhados via correios (se solicitado) por cópia autenticada ou com a protocolização do original no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis após** o encerramento do pregão no Departamento de Licitações - COPEL, no endereço e horário constantes do Preâmbulo deste Edital, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação, **se solicitado.**

9.0DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do site: www.bll.org.br ou a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL durante o prazo previsto no **item IX do preâmbulo** para recebimento da **proposta de preço** e **documentação de habilitação** devendo a licitante manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação conforme o modelo constante do **Anexo XI**, e, se for o caso, o instrumento de **procuração** por instrumento público ou particular. Tratando-se de instrumento particular, deverá ter **firma reconhecida em cartório**,

devendo ser anexada, no caso de procuração particular, **a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (cópia autenticada)**.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.2.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.3. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

9.3.1. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

9.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar os lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidos no edital convocatório.

9.3.4. Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.3.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R$ 10,00 (dez reais).

9.3.6. Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.3.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.3.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.3.9. HAVENDO APENAS UMA OFERTA, ESTA PODERÁ SER ACEITA DESDE QUE ATENDA TODAS AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEU PREÇO SEJA COMPATÍVEL COM O VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

9.3.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a comprovação se dar, de imediato, mediante a remessa da documentação via sistema do Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ou qualquer outro meio eletrônico autorizado pelo pregoeiro, com a protocolização (se solicita) do original ou cópia autenticada no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis** do encerramento do pregão, no Departamento de Licitações - COPEL e Contratações, no endereço e horário constantes do Preâmbulo deste Edital, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

10.MODO DE DISPUTA

10.1. O modo de disputa para esse certame será **aberto e fechado.**

11.MODO ABERTO E FECHADO

11.1 O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 10,00 (dez reais).**

11.1.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (5) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena de serem automaticamente

descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.1.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ―aberto e fechado‖, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com **lance final e fechado.**

11.1.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração **inicial de quinze minutos.** Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de **fechamento iminente dos lances**, após o que transcorrerá o período de tempo de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual **será automaticamente encerrada** a recepção de lances.

11.1.4. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o **autor da oferta de valor mais baixo** e os das **ofertas** com preços **até dez por cento superiores** àquela possam ofertar um **lance final** e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.1.5. Não havendo pelo menos **três ofertas** nas condições definidas neste item, poderão os **autores dos melhores lances**, na **ordem de classificação**, até o **máximo de três**, **oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos,** o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.1.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.1.7. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.1.8. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.1.9. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.1.10.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.11.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.12.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.1.13.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. Havendo a necessidade, o pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de duas horas**, sob pena de inabilitação.

12.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

12.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.3.2.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade

e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro **poderá solicitar** que o licitante classificado em primeiro lugar **apresente amostra**, o qual será informado por meio de mensagem no sistema e divulgado o local e horário de envio da amostra.

12.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no ―chat‖ a nova data e horário para a sua continuidade.

12.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de duas horas,** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como **marca**, **modelo**, **fabricante** que vinculam a Contratada.

13.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º inciso II da Lei nº 14.133/21).

13.6.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10. A Proposta Realinhada deverá ser ajustada com seus valores unitários e valor total de acordo com os últimos lances ofertados na disputa e como constam na Plataforma BLL COMPRAS, independente da licitação ser por ITEM, LOTE ou LOTE GLOBAL.

14.RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14.2. Os licitantes deverão acompanhar constantemente todos os atos relativos ao objeto desse pregão junto a site www.bll.org.br ou Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**, através de seu login e senha, ao qual não poderão alegar desconhecimentos dos atos ali imputados.**

14.3. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de três dias úteis. Mantida a decisão, os autos serão encaminhados à autoridade superior, com a respectiva motivação

14.5. A autoridade superior do do pregão terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para decidir o recurso.

14.6. 14.6. A apreciação dos recursos relativos ao julgamento e à habilitação ocorrerá em fase única, assegurado acesso aos elementos indispensáveis à defesa dos interesses dos recorrentes.

14.7. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

14.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9. Os recursos contra os demais atos da Administração e os pedidos de reconsideração observarão os respectivos cabimentos e prazos legais.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro poderá conduzir o Pregão até a fase de Em Adjudicação ficado a Adjudicação e Homologação do objeto da licitação a Autoridade Competente à proponente vencedora.

15.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.2.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.2.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.2.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação;
15.2.5. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa;
15.2.6. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
15.2.7. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados;

15.3. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

15.4. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

16. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo para a administração;

16.2. *O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:*

16.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.4. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.14. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:***

16.14.1 Advertência;
16.14.2 Multa;
16.14.3 Impedimento de licitar e contratar;
16.14.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.15. ***Na aplicação das sanções serão considerados:***

16.15.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
16.15.2 As peculiaridades do caso concreto;
16.15.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
16.15.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
16.15.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
16.15.6 A sanção prevista no item 16.14.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
16.15.7 A sanção prevista no item 16.14.2 será calculada na forma do edital ou contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
16.15.8 A sanção prevista no item 16.14.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
16.15.9 A sanção prevista no item 16.14.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos osentes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.16. ***A sanção estabelecida no item 12.2.4 será precedida de análise jurídica e observará as seguintesregras:***

16.16.1 Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no item anterior;
16.16.2 As sanções previstas nos itens 16.14.1, 16.14.3 e 16.14.4 poderão ser aplicadas cumulativamente coma

prevista no item 16.14.2;

16.16.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

16.16.4 A aplicação das sanções previstas nos itens 16.14.1, 16.14.2, 16.14.3 e 16.14.4 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16.16.5 Na aplicação da sanção prevista no item 16.14.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

16.16.6 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

16.16.7 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.17.*A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, eserá:*

16.17.1 Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 16.12;

16.17.2 Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa;

16.17.3 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definido na referida Lei;

16.17.4 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

16.17.5 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora prevista em contrato;

16.17.6 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei;

16.18 *É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou apenalidade, exigidos, cumulativamente:*

16.18.1 Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16.18.2 Pagamento da multa;

16.18.3 Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

16.18.4 Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

16.18.5 Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no item 16.19;

16.18.6 A sanção pelas infrações previstas nos itens 16.9 e 16.13, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16.18.7 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

16.18.8 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

16.18.9 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legada empresa ou mandatário com poderes expressos.

16.19 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que

se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do ajuste, na forma do art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21.

16.20 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

16.21 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

17.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

17.3. Os pedidos de impugnação devem ser protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues/BA ou pelo e-mail licitação.pmar2025@gmail.com disponibilizado no preâmbulo deste edital;

17.4. ***Dos atos da Administração cabem:***

17.4.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

17.4.1.1.

a) julgamento das propostas;

b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

17.4.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

17.4.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas ―a‖ e ―b‖ do item 14.4.1, serão observadas as seguintes disposições:

17.4.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 14.4.4 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

17.4.5. A apreciação dar-se-á em fase única.

17.5. O recurso de que trata o item 14.4.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

17.8. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.9. Da aplicação das sanções previstas nos itens 16.12.1, 16.14.2 e 16.14.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

17.9.1. O recurso de que trata o item 12.9 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.10. Da aplicação da sanção prevista no item 16.4 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.11.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento

jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

18.DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

19.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

19.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA pro rata tempore.

19.4. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

20.1. A concessão de reajustamento, art. 92, inciso V, § 3º da Lei 14.133/21, o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, mediante a aplicação do índice oficial adotado pelo Município.

20.2. Em conformidade com art. 106, da Lei Federal nº 14.133/21, o(s) contrato(s) decorrente(s) deste processo poderá(ão) ter sua duração prorrogada por até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, após análise de preço e condição que se apresentem vantajosos para o Município.

21.FORMA DE FORNECIMENTO

21.1. A forma de fornecimento do presente contrato está definida no **item VII do preâmbulo.**

22.FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 117 da Lei Federal 14.133/21, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

e) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se

necessário parecer de especialistas;

g) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

h) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

i) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
j) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

22.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

23.PENALIDADES

23.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais ampla defesa em processo administrativo.

23.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

23.2.1. A
multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

23.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

23.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

23.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

23.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.3. Será advertido verbalmente, pelo Pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

23.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 96, 115, 137 e caput da Lei 14.133/21.

23.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos da Lei 14.133/21.

23.6. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os

prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

24.RESCISÃO

24.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

24.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do contratante nos casos enumerados nos incisos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

24.3. Recusa injustificada de notificação pela contratada.

25.REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

25.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 71da Lei Federal nº 14.133/21.

26.IMPUGNAÇÕES

26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

26.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

26.3. Qualquer impugnação será aceita quando protocolada no Departamento de Licitações -COPEL ou enviada através de e-mail no mesmo prazo e horário mencionados neste instrumento.

26.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

26.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br

27.DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

27.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

27.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será em nenhum caso, responsável por estes custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

27.6. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro no Departamento de Licitações - COPEL, **através do e-mail informado no edital,** até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do Certame, no horário estabelecido no preâmbulo. Salientamos que qualquer impugnação será aceita quando protocolada no Departamento de Licitações –COPEL ou enviada através de e-mail no prazo do item 25.1 do edital, no horário anteriormente mencionado.

27.7. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27.9. A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.

27.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

27.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

27.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues.

27.14. O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.

27.15. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

27.16. Da sessão pública do Pregão será divulgada a Ata no sistema eletrônico.

27.17. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

27.18. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.19. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Administração.

27.21. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.22. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.23. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicado no **item XII do preâmbulo** e no portal da a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

27.24. Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, www.bll.org.br para estar ciente de algum ajuste porventura existente no referido edital.

27.25. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

27.26. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Amélia Rodrigues, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.27. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

I. **Termo de Referência;**
II. **Minuta do Contrato;**
III. **Modelo de Ordem de Fornecimento;**
IV. **Modelo de Termo de Ciência;**
V. **Modelo de Termo de Recebimento Provisório;**
VI. **Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;**
VII. **Modelo de Proposta de Preços;**
VIII. **Orçamento Básico da Administração;**
IX. **Modelo de Declarações Conjuntas;**
X. **Minuta da Ata de Registro de Preços.**

Amélia Rodrigues
Gilmara dos Santos Belmon Bomfim.

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/ TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	021-2026

TERMO DE REFERÊNCIA
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, em eletrodomésticos instalados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, visando assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas.

1.2. **Tabela descritiva dos itens abaixo:**

LOTE 1 - MANUTENÇÃO DE PURIFICADOR DE ÁGUA E BEBEDOURO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PURIFICADOR E BEBEDOURO	HR	60	R$ 283,50	R$ 17.010,00
2	REFIL DE PURIFICADOR DE ÀGUA	UND	60	R$ 154,09	R$ 9.245,40
3	PLACA PARA PURIFICADOR DE ÀGUA	UND	30	R$ 275,30	R$ 8.259,00
4	COMPRESSOR PARA PURIFICADOR DE ÀGUA	UND	30	R$ 764,67	R$ 22.940,10
5	TORNEIRA BICO EM INOX PARA BEBEDOURO ELETRICO	UND	60	R$ 89,58	R$ 5.374,80
TOTAL LOTE I:					**R$ 62.829,30**

LOTE 2 - MANUNTENÇÃO DE GELADEIRA E FREEZER					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE	HR	180	R$ 357,00	R$ 64.260,00

	MANUTENÇÃO EM GELADEIRA E FREEZER				
2	COMPRESSOR 1/5 HP PARA GELADEIRA E FREEZER	UND	120	R$ 1.025,32	R$ 123.038,40
3	TESMOSTATO PARA GELADEIRA E FREEZER	UND	60	R$ 345,25	R$ 20.715,00
4	REFIL DR RECARGA DE GÁS EM GELADEIRA E FREEZER DIVERSOS MODELO	UND	60	R$ 256,99	R$ 15.419,40
TOTAL LOTE II:					**R$ 223.432,80**

LOTE 3 - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÃO A GAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FOGÕES	HR	90	R$ 215,00	R$ 19.350,00
2	KIT REGISTRO REGULADOR PARA BOTIJÃO DE GÁS, MANGUEIRA - GÁS MULTICOMBUSTIVEL E MULTIUSO GÁS GLP AR - CRISTAL/AMARELA - DIÂMETRO INTERNO 3/8 X (9,5MM) PAREDE 4,0MM TRANCADA E FAIXA AMARELA 3MTS, 02 ABRAÇADEIRAS 1/2"	KIT	60	R$ 90,19	R$ 5.411,40
TOTAL LOTE III:					**R$ 24.761,40**

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 049 de 31 de agosto de 2022.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

1.6. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

OPÇÕES DE CONTRATAÇÃO:		
(x) ATA POR REGISTRO DE PREÇOS	() CONTRATO	() EMPENHO

1.7. A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita que a Administração contrate os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a continuidade do funcionamento dos eletrodomésticos instalados nas unidades escolares. Tal sistemática evita contratações desnecessárias, reduz a indisponibilidade dos equipamentos e impede a imobilização de recursos financeiros em demandas futuras e incertas. Ademais, proporciona maior previsibilidade orçamentária, permitindo o planejamento adequado das despesas durante a vigência da Ata de Registro de Preços. O instrumento também confere maior segurança jurídica ao processo, ao estabelecer de forma clara as obrigações da futura contratada, os prazos de atendimento, as condições de execução dos serviços, o fornecimento das peças e os padrões de qualidade exigidos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a adoção da Ata de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos e atendimento tempestivo às demandas das unidades escolares.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento dos eletrodomésticos utilizados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, tais como purificadores de água, bebedouros, geladeiras, freezers e fogões a gás, equipamentos indispensáveis ao atendimento das necessidades diárias de alunos, professores, servidores e demais usuários das escolas.

2.2. Esses equipamentos são essenciais para garantir o fornecimento de água potável, a adequada conservação dos alimentos destinados à alimentação escolar e o preparo das refeições, contribuindo diretamente para a manutenção das condições de higiene, saúde, segurança e bem-estar no ambiente escolar.

2.3. Considerando o uso contínuo e intenso desses equipamentos, é natural a ocorrência de desgastes e falhas mecânicas, elétricas e eletrônicas, tornando imprescindível a realização de manutenções preventivas e corretivas, bem como a substituição de peças danificadas, visando prolongar sua vida útil, reduzir custos com substituições integrais e evitar interrupções na prestação dos serviços educacionais.

2.4. A inexistência de contrato específico para manutenção poderá ocasionar a paralisação de equipamentos essenciais, comprometendo o abastecimento de água filtrada, a conservação dos gêneros alimentícios e a preparação da merenda escolar, além de gerar prejuízos à rotina administrativa e pedagógica das unidades de ensino.

2.5. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, mostra-se necessária para garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação, preservando o patrimônio público, promovendo maior economicidade na gestão dos equipamentos e assegurando condições adequadas de funcionamento das unidades escolares.

2.6. Alinhamento ao plano de contratação anual (PCA):

2.6.1. O Município ainda não elaborou o Plano de Contratações Anual, dada a facultatividade trazida pela Lei nº 14.133/21, em seu art. 12, VII, que trazer o verbo 'poderá', concomitantemente ao At. 18 ao se referir à elaboração do PCA pelos entes públicos. Mesmo assim, a demanda se encontra em alinhamento com as diretrizes de gestão da entidade, além de ter alinhamento com as peças orçamentárias, como será demonstrado na indicação da dotação orçamentária devida.

2.7. Fundamentação Legal:

2.7.1. A modalidade a ser utilizada será PREGÃO ELETRÔNICO, amparado no Art. 6º, inciso XLI, e Art 28º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
> (...)
> Art. 28. São modalidades de licitação:
> I - Pregão;

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato.

3.2. A execução do objeto compreenderá a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios, quando necessários, em eletrodomésticos instalados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, incluindo, entre outros, purificadores de água, bebedouros, geladeiras, freezers e fogões a gás.

3.3. Os serviços deverão ser executados diretamente nas unidades escolares ou, quando tecnicamente justificado e autorizado pela Secretaria Municipal de Educação, nas dependências da empresa contratada, sendo de inteira responsabilidade desta o transporte, guarda e devolução dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais qualificados, ferramentas, equipamentos, instrumentos de medição e todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços, observando as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e as normas de segurança do trabalho.

3.5. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá realizar inspeção técnica no equipamento e apresentar diagnóstico, indicando os serviços a serem executados e, quando necessário, as peças que deverão ser substituídas para restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento.

3.6. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço, salvo situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração, que poderão exigir atendimento em prazo inferior.

3.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a conclusão da manutenção, mediante apresentação da Ordem de Serviço e da Nota Fiscal, para posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

3.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da perfeita execução dos serviços, do funcionamento dos equipamentos e da conformidade das peças substituídas, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

3.9. Os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, bem como aqueles que apresentarem defeitos, falhas de funcionamento ou utilização de peças incompatíveis, serão recusados, devendo a CONTRATADA promover as correções necessárias, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação.

3.10. A CONTRATADA será responsável pela substituição das peças defeituosas somente mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação, devendo utilizar peças novas, originais ou compatíveis de qualidade equivalente, vedada a utilização de peças recondicionadas ou usadas, salvo autorização expressa da Administração.

3.11. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir os prazos estabelecidos para atendimento ou conclusão dos serviços, deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Educação, apresentando justificativa fundamentada e solicitação de prorrogação, antes do término do prazo originalmente fixado.

3.12. A solicitação de prorrogação será analisada pela Administração, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, cabendo à Secretaria decidir pelo seu deferimento ou indeferimento.

3.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços executados, pelas peças fornecidas e pelo perfeito funcionamento dos equipamentos durante o período de garantia.

3.14. A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, que acompanhará a execução dos serviços, poderá solicitar esclarecimentos, determinar correções e rejeitar serviços que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.15. Garantia dos Serviços:

a) A CONTRATADA deverá conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias para todos os serviços executados e para as peças substituídas, contados da data do recebimento definitivo.

b) Durante o período de garantia, quaisquer defeitos decorrentes da execução dos serviços ou das peças fornecidas deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação da Secretaria Municipal de Educação.

c) Todas as despesas com deslocamento, transporte de equipamentos, mão de obra, ferramentas, peças substituídas durante a garantia e demais custos necessários à correção dos defeitos correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

4.2. Ser especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em eletrodomésticos, compreendendo purificadores de água, bebedouros, geladeiras, freezers e fogões a gás, incluindo o fornecimento e a substituição de peças, componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

4.3. Possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, comprovada na forma da legislação vigente.

4.4. Disponibilizar mão de obra qualificada, utilizando ferramentas, equipamentos e materiais adequados para a execução dos serviços, observando as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes.

4.5. Fornecer peças novas, originais ou compatíveis de primeira linha, que atendam às especificações técnicas dos equipamentos, sendo vedada a utilização de peças recondicionadas ou de procedência duvidosa, salvo autorização expressa da Administração.
4.6. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, respeitando os prazos estabelecidos no Termo de Referência.
4.7. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da execução dos serviços, incluindo mão de obra, transporte, deslocamento, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.
4.8. Garantir os serviços executados e as peças substituídas pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela correção de eventuais defeitos sem qualquer ônus para a Administração.
4.9. Observar integralmente as normas de segurança do trabalho, ambientais, sanitárias e demais legislações pertinentes durante a execução dos serviços.
4.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, em conformidade com o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.
4.11. Atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de forma contínua, garantindo a disponibilidade dos equipamentos e contribuindo para a regular execução das atividades escolares, especialmente no fornecimento de água potável e na preparação e conservação da alimentação escolar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em eletrodomésticos utilizados nas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo purificadores de água, bebedouros, geladeiras, freezers e fogões a gás, incluindo o fornecimento e a substituição de peças, componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.
4.2. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, ferramentas adequadas e peças compatíveis com os equipamentos, realizando os serviços mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, observando as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e os padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública.
4.3. Considerando a natureza contínua da necessidade e a utilização permanente dos equipamentos nas unidades escolares, estima-se que a contratação tenha vigência inicial de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, desde que presentes os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e demonstrada sua vantajosidade para a Administração.
4.4. A contratação pretendida visa assegurar a continuidade dos serviços públicos de educação, garantindo o funcionamento adequado dos equipamentos indispensáveis ao fornecimento de água potável, à conservação dos gêneros alimentícios e ao preparo da alimentação escolar, contribuindo para a manutenção das condições de saúde, higiene, segurança e bem-estar dos alunos, professores, servidores e demais usuários da rede municipal de ensino.
4.5. Descrição da Solução Final:

I – Economicidade e custo-benefício: A realização de manutenções preventivas e corretivas reduz a ocorrência de falhas graves, prolonga a vida útil dos equipamentos, evita substituições prematuras e proporciona maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

II – Atendimento técnico especializado: A contratação de empresa especializada assegura a execução dos serviços por profissionais qualificados, utilizando equipamentos apropriados e peças compatíveis, garantindo maior confiabilidade, segurança e qualidade nos serviços prestados.

III – Fornecimento de peças e componentes: A empresa contratada deverá fornecer peças novas, originais ou compatíveis de qualidade equivalente, necessárias à manutenção dos equipamentos, garantindo seu pleno funcionamento e reduzindo o tempo de indisponibilidade.

IV – Continuidade dos serviços essenciais: A solução adotada assegura a disponibilidade dos purificadores de água, bebedouros, geladeiras, freezers e fogões das unidades escolares, evitando prejuízos ao fornecimento de água potável, à conservação dos alimentos e à preparação da merenda escolar.

V – Sustentabilidade e preservação do patrimônio público: Sempre que tecnicamente viável, deverão ser adotadas práticas que priorizem o reaproveitamento de componentes passíveis de recuperação, a destinação ambientalmente adequada das peças substituídas e o correto descarte de resíduos, especialmente gases refrigerantes, filtros, componentes elétricos e demais materiais, em conformidade com a legislação ambiental vigente. Além disso, a manutenção preventiva contribui para a conservação do patrimônio público, reduzindo a necessidade de aquisição de novos equipamentos e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

7.MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Joanderson Gonçalves Portela, nos termos da Portaria n° 33/2025, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

7.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência.

7.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.6 O gestor do contrato, será a servidora Maisa dos Santos Reis, nos termos da Portaria n° 152/2025, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

7.7O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente do objeto deste termo de referência.

7.8O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/202.

8.5. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.6. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.10. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.12. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.13. **Antecipação de pagamento:**

a) Não haverá a antecipação de pagamento por qualquer solicitação de fornecimento ou prestação de serviços indicados neste Termo de Referência.

8.14. **Cessão de crédito:**

a) Não haverá cessão de crédito devido às peculiaridades do processo licitatório e aquisição dos itens/prestação de serviços.

8.15. **Subcontratação:**

a) Não será admitida a subcontratação.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, amparado pela Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. **Regime de execução:**

9.2.1. O regime de execução adotado será de fornecimento com montagem e instalação, mediante requisição, com adjudicação pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

9.2.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário, com julgamento pelo menor preço por lote, considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, sendo os serviços executados de forma parcelada e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Ordem de Serviço.

9.2.3. A adoção da empreitada por preço unitário mostra-se mais adequada à natureza do objeto, uma vez que os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração. Dessa forma, os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente executados e as peças efetivamente fornecidas, observados os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços e no respectivo contrato.

9.3. Para que o objeto da contratação seja executado de forma satisfatória, o licitante deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme os arts. 62 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.1. Habilitação jurídica:

a. Pessoa física:

i. Documento de Identificação com foto ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b. Pessoa Jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

a) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

b) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

c) **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

9.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF),** conforme o caso;

b. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

c. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (**FGTS**);

d. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
g. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do fornecedor;
i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h. **Prova de regularidade com a Controladoria Geral da União** - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).
9.3.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a. **Certidão negativa de Concordata e falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
b. **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos

exercícios sociais, comprovando:

i. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

ii. A comprovação de que trata a alínea "t", poderá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias das folhas onde constem o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro (Total Ativo, Total Passivo e Demonstrativo de Resultados de Exercício), com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinados pelo seu titular ou representante legal e pelo contador.

iii. A Administração Pública registra que a apresentação dos balanços patrimoniais pela participantes, deverá seguir estritamente o quanto solicitado acima e que demais documentos apresentados pela licitante, não serão analisados, visto que comumente em outros certames licitatórios, as empresas apresentam todo o balanço patrimonial com demais documentos que não são necessárias à visualização, acarretando em atraso na visualização de demais documentos necessários à confirmação da Habilitação da empresa.

iv. As empresas criadas no exercício da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

v. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

vi. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

vii. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo 10% do valor total estimado da contratação.

viii. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei no 14.133, de 2021, art. 65, §1o).

ix. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor com a respectiva habilitação profissional à época da emissão do documento.

9.3.5. <u>Qualificação Técnica:</u>

a) A licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação.

b) Consideram-se compatíveis os atestados que demonstrem a execução de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em eletrodomésticos, com ou sem fornecimento de peças, tais como bebedouros, purificadores de água, geladeiras, freezers, fogões ou equipamentos similares.

c) Será admitida a soma de atestados para comprovação da capacidade técnica, desde que demonstrem experiência compatível com o objeto licitado.

d) Os atestados deverão conter, no mínimo:

- identificação da empresa emitente;
- identificação da empresa contratada;
- descrição dos serviços executados;
- período de execução;
- manifestação expressa de que os serviços foram executados satisfatoriamente.

e) A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos atestados apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

f)Caso o atestado não contenha informações suficientes para comprovar a compatibilidade do objeto, a Administração poderá solicitar documentos complementares, tais como contratos, notas fiscais, ordens de serviço, termos de recebimento ou outros documentos idôneos.

g) Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante, por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico ou por pessoas físicas.

h) Os atestados deverão estar devidamente assinados pelo representante legal do órgão ou empresa emitente, contendo identificação do responsável e meios de contato para eventual diligência.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Foi realizada pesquisa junto ao Banco de Preços e Contratos Similares, bem como em outras bases oficiais de consulta de contratações públicas, objetivando identificar preços praticados pela Administração Pública para objetos similares. Todavia, verificou-se que os serviços de manutenção, associados ao fornecimento de peças para diferentes tipos de eletrodomésticos, apresentam significativa variação em razão das marcas, modelos, estado de conservação dos equipamentos, especificações técnicas das peças e da forma de execução dos serviços, não sendo localizadas referências suficientes e plenamente compatíveis que possibilitassem a formação segura do preço estimado exclusivamente por meio dessas bases.

10.2. As estimativas iniciais de valor da contratação estão em anexo junto à cotação. O custo médio do valor da contratação através da cesta de preço é de *R$ 311.023,51 (trezentos e onze mil, vinte e três reais e cinquenta e um centavos).*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Considerando ainda que o Decreto nº 011 de 16 de maio de 2024, regulamenta o sistema de registro de preço no seu Art. 78, prevê que: Na licitação Registro de Preço não é necessário a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na Ata de Registro de Preços/Contrato, observando as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes.

12.1.2. Disponibilizar profissionais devidamente qualificados, bem como todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos, materiais, insumos e veículos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

12.1.3. Realizar diagnóstico técnico dos equipamentos, identificando as falhas existentes e executando os reparos necessários para restabelecer seu pleno funcionamento.

12.1.4. Fornecer e substituir, quando necessário e mediante autorização da fiscalização do contrato, peças, componentes e acessórios novos, originais ou compatíveis de qualidade equivalente, vedada a utilização de peças usadas, recondicionadas ou de procedência duvidosa.

12.1.5. Refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que apresentem defeitos durante o período de garantia, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.1.6. Atender prontamente às solicitações da Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos estabelecidos para atendimento das Ordens de Serviço.

12.1.7. Comunicar formalmente à Administração, antes do vencimento dos prazos estabelecidos, qualquer fato que impossibilite a execução dos serviços, apresentando justificativa devidamente fundamentada.

12.1.8. Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução dos serviços, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos causados.

12.1.10. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto contratado, salvo mediante autorização expressa da Administração, nas hipóteses previstas no contrato e na legislação vigente.

12.1.11. Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e adotando todas as medidas necessárias para a proteção de seus empregados e dos usuários das unidades escolares.

12.1.12. Responsabilizar-se por todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, transporte, alimentação, deslocamento de pessoal, ferramentas, equipamentos e demais despesas necessárias à execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade subsidiária ou complementar.

12.1.13. Dar destinação ambientalmente adequada às peças, componentes e resíduos provenientes da manutenção dos equipamentos, observando a legislação ambiental vigente e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

12.1.14. Conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados e para as peças substituídas, responsabilizando-se pela correção de eventuais defeitos verificados nesse período, sem qualquer custo adicional para a Administração.

12.1.15. Apresentar, ao término de cada atendimento, relatório técnico contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, os serviços executados, as peças substituídas, o diagnóstico realizado, a data da execução, a identificação do técnico responsável e a assinatura do servidor que acompanhou o serviço.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1.1. Emitir as Ordens de Serviço, indicando os equipamentos, as unidades escolares e os serviços a serem executados, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

13.1.2. Disponibilizar à CONTRATADO acesso aos locais onde se encontram os equipamentos objeto da manutenção, fornecendo as informações necessárias para a adequada execução dos serviços.

13.1.3. Receber provisoriamente os serviços executados, por meio do servidor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

13.1.4. Verificar, no prazo estabelecido, a qualidade dos serviços executados, o funcionamento dos equipamentos e a conformidade das peças substituídas, promovendo o recebimento definitivo quando atendidas todas as exigências contratuais.

13.1.5. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato por intermédio de servidor formalmente designado, registrando as ocorrências e determinando as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13.1.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, defeitos, falhas ou inconformidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados e pelas peças efetivamente fornecidas, de acordo com os valores registrados na Ata de Registro de Preços e nas condições estabelecidas neste Termo

de Referência, após o recebimento definitivo e a apresentação da documentação fiscal exigida.

13.1.8. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto contratual.

13.1.9. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas na legislação e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões, negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou representantes.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administração o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1. Dar causa a inexecução parcial do contrato;
14.1.2. Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
14.1.3. Dar causa á inexecução total do contrato;
14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
14.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
14.1.11. Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto ás condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
14.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de pratica de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

14.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O Município de Amélia Rodrigues – BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 010/2023.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Amélia Rodrigues – BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Amélia Rodrigues – BA, 14 de setembro de 2026.

Gilmara dos Santos Belmon Bomfim.
Secretária Municipal de Educação Esporte e Cultura.
Decreto nº 174/2026

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	021-2026

CONTRATO Nº ___
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUEENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XXXXX, E A EMPRESA

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, que entre si celebram o **xxxxxx**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. xxxxx, com sede à na Rua xxx, nº xx, xxx, Amélia Rodrigues/BA neste ato representado pela Ilustríssima, Srª. **xxxx**, brasileira, maior, portadora do CPF/MF n° xxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a empresa **xxxxx,** inscrita no CNPJ/MF n° xxxxx, sediada à Rua xx, nº xxx, Bairro: xxx, Cep: xx, Cidade: xxxxx, Fone: (xx) xxx, neste ato representada pelo Sr (ª). xxxxxxx, portadora do CPF/MF nº xxxxx denominando-se a partir de agora **CONTRATADA**. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Pregão Eletrônico nº 021/2026, Processo Administrativo nº 5293/2026, regido pela Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada através de Registro de Preços, visando futuras e eventual prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, em eletrodomésticos instalados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, visando

assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), que juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA,** passam a fazer parte integrante este Contrato, naquilo que não lhe for incompatível ou contraditório, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO:

2.1. Pelo efetivo fornecimento dos produtos contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R$ xxxxx (xxxxxxxxx),** observando o regime de execução por menor preço global, conforme quantitativos especificamente demandados pela **CONTRATANTE:**

LOTE 1 - MANUTENÇÃO DE PURIFICADOR DE ÁGUA E BEBEDOURO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PURIFICADOR E BEBEDOURO	HR	60	R$	R$
2	REFIL DE PURIFICADOR DE ÀGUA	UND	60	R$	R$
3	PLACA PARA PURIFICADOR DE ÀGUA	UND	30	R$	R$
4	COMPRESSOR PARA PURIFICADOR DE ÀGUA	UND	30	R$	R$
5	TORNEIRA BICO EM INOX PARA BEBEDOURO ELETRICO	UND	60	R$	R$
TOTAL LOTE I:					**R$**

LOTE 2 - MANUNTENÇÃO DE GELADEIRA E FREEZER					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GELADEIRA E FREEZER	HR	180	R$	R$
2	COMPRESSOR 1/5 HP PARA GELADEIRA E FREEZER	UND	120	R$	R$
3	TESMOSTATO PARA GELADEIRA E FREEZER	UND	60	R$	R$
4	REFIL DR RECARGA DE GÁS EM GELADEIRA E FREEZER DIVERSOS MODELO	UND	60	R$	R$
TOTAL LOTE II:					**R$**

LOTE 3 - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÃO A GAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FOGÕES	HR	90	R$	R$
2	KIT REGISTRO REGULADOR PARA BOTIJÃO DE GÁS, MANGUEIRA - GÁS MULTICOMBUSTIVEL E MULTIUSO GÁS GLP AR - CRISTAL/AMARELA - DIÂMETRO INTERNO 3/8 X (9,5MM) PAREDE 4,0MM TRANCADA E FAIXA AMARELA 3MTS, 02 ABRAÇADEIRAS 1/2"	KIT	60	R$	R$
TOTAL LOTE III:					**R$**

PREÇO MÉDIO GLOBAL	**R$**

4.1.1. No valor ajustado no item 2.1 acima estão incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste Contrato.

4.1.2. Na hipótese de o objeto ser, a critério da **CONTRATANTE**, parcialmente executado e recebido, os valores previstos nesta Cláusula serão proporcionalmente reduzidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.1.3. Caso a **CONTRATANTE** não demande o total do objeto previsto neste Contrato, não será devida indenização à **CONTRATADA**.

4.1.4. A **CONTRATADA** deverá arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso os quantitativos previstos inicialmente em sua proposta não sejam satisfatórios para o atendimento ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO:

3.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento referente ao objeto deste Contrato, com observância das condições previstas no Termo de Referência e na cláusula segunda deste instrumento, por meio de crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal em conformidade com a legislação em vigor, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do Contrato das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

3.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar, quando da entrega das Notas Ficais/Faturas, dentro dos respectivos prazos de validade neles previstos, os seguintes documentos: a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.3. O pagamento ocorrerá em conformidade com as quantidades efetivamente fornecidas dos bens,

3.4. conforme exigido nas respectivas ordens de fornecimento emitidas pela **CONTRATANTE.**

3.5. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pela **CONTRATADA.**

3.6. Além de outras hipóteses previstas em lei ou no Contrato, a **CONTRATANTE** poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal ou equivalente legal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** têm direito à revisão de preços, em consonância com o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja contratualmente alocado à **CONTRATADA**, respeitando-se o seguinte:

4.1.1. A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da **CONTRATANTE** ou mediante solicitação da **CONTRATADA**. Neste último caso, a **CONTRATADA** deverá formular à **CONTRATANTE** requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador mediante a aplicação do Índice oficial adotado pelo município e após esse período serão

reajustados pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada;

4.1.2. A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão;

4.1.3. Com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto do aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

4.2. A **CONTRATADA** deverá solicitar a revisão de preços até o encerramento do Contrato, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo a partir do fato gerador, observando-se, ainda que:

4.2.1. Caso o fato gerador da revisão de preços ocorra com antecedência inferior a 60 (sessenta) dias do encerramento do Contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fato gerador, para solicitar a revisão de preços;

4.2.2. A **CONTRATANTE** deverá analisar o pedido de revisão de preços em até 60 (sessenta) dias, contados da solicitação e da entrega, pela **CONTRATADA**, dos comprovantes de variação dos custos, ficando este prazo suspenso, a critério da **CONTRATANTE**, enquanto a **CONTRATADA** não apresentar a documentação solicitada para a comprovação da variação de custos;

4.2.3. Caso a **CONTRATADA** não solicite a revisão de preços nos prazos fixados acima, não fará jus à mesma, operando-se a renúncia ao seu eventual direito.

CLÁUSULA QUINTA – EMPENHO E DOTAÇÃO:

As despesas para a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da **CONTRATANTE**, pela Classificação Orçamentária: Ação: **xxx**- Natureza da Despesa: **xxx** e Fonte: **xxxxx.**

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

6.1. O presente Contrato terá duração de **até 12 meses**, contados da data da sua assinatura, podendo e devendo ser extinto, antes do referido termo, imotivadamente e sem ônus, na hipótese da conclusão definitiva do seu objeto.

6.2.1. Este Contrato poderá ter o seu prazo de vigência prorrogado, a critério da **CONTRATANTE,** até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A prestação dos serviços será realizada por execução indireta.

6.3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.4. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato;

6.5. A execução do objeto compreenderá a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios, quando necessários, em eletrodomésticos

instalados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, incluindo, entre outros, purificadores de água, bebedouros, geladeiras, freezers e fogões a gás:

6.6. Os serviços deverão ser executados diretamente nas unidades escolares ou, quando tecnicamente justificado e autorizado pela Secretaria Municipal de Educação, nas dependências da empresa contratada, sendo de inteira responsabilidade desta o transporte, guarda e devolução dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

6.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais qualificados, ferramentas, equipamentos, instrumentos de medição e todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços, observando as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e as normas de segurança do trabalho;

6.8. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá realizar inspeção técnica no equipamento e apresentar diagnóstico, indicando os serviços a serem executados e, quando necessário, as peças que deverão ser substituídas para restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento;

6.9. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço, salvo situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração, que poderão exigir atendimento em prazo inferior;

6.10. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a conclusão da manutenção, mediante apresentação da Ordem de Serviço e da Nota Fiscal, para posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

6.11. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da perfeita execução dos serviços, do funcionamento dos equipamentos e da conformidade das peças substituídas, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo;

6.12. Os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, bem como aqueles que apresentarem defeitos, falhas de funcionamento ou utilização de peças incompatíveis, serão recusados, devendo a CONTRATADA promover as correções necessárias, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação;

6.13. A CONTRATADA será responsável pela substituição das peças defeituosas somente mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação, devendo utilizar peças novas, originais ou compatíveis de qualidade equivalente, vedada a utilização de peças recondicionadas ou usadas, salvo autorização expressa da Administração;

6.14. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir os prazos estabelecidos para atendimento ou conclusão dos serviços, deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Educação, apresentando justificativa fundamentada e solicitação de prorrogação, antes do término do prazo originalmente fixado;

6.15. A solicitação de prorrogação será analisada pela Administração, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, cabendo à Secretaria decidir pelo seu deferimento ou indeferimento;

6.16. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços executados, pelas peças fornecidas e pelo perfeito funcionamento dos equipamentos durante o período de garantia;

6.17. A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, que acompanhará a execução dos serviços, poderá solicitar esclarecimentos, determinar correções e rejeitar serviços que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATESTAÇÃO:

7.1. Nos termos do artigo 140, da Lei nº. 14.333/21, o objeto desta licitação será recebido, em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.4. A atestação de conformidade da entrega do (s) produto (s) ou serviço (s) caberá ao titular do Setor de Compras ou a outro servidor designado para esse fim.

7.5. O (s) representante (s) anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos, e em especial no Termo de Referência, ou nas leis vigentes, particularmente na Lei n° 14.133/2021, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;

8.1.2. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, bem como a eventual perda dos pressupostos para a licitação;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da sua execução;

8.1.3. Reparar todos os danos e prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa na execução deste Contrato, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor do Contrato;

8.1.4. Pagar todos os encargos e tributos, de sua responsabilidade legal, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade;

8.1.5. Permitir vistorias e acompanhamentos *in loco* da execução do objeto pelo Gestor do Contrato;

8.1.6. Obedecer às instruções e aos procedimentos, estabelecidos pela **CONTRATANTE**, para a adequada execução do Contrato;

8.1.7. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos, em especial no Termo de Referência, ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 14.133/2021, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1.1. Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Designar e comunicar à **CONTRATADA** o Gestor do Contrato, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução do objeto do contrato, bem como a liquidação da despesa e o atestado de cumprimento das obrigações assumidas;

9.1.3. Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto deste Contrato; e

9.1.4. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:

I) quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato;

II) a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, e aplicação de eventuais penalidades, concedendo-lhe previamente prazo para defesa previsto em Lei e/ou Regulamento Interno; e

III) a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDUTA ÉTICA:

10.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.

10.2. A **CONTRATADA** obriga-se, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades legais e contratuais pertinentes, a não praticar quaisquer atos lesivos à administração pública, principalmente aqueles indicados no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, obrigando-se, ainda a:

10.2.1. Não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação de dever legal, relacionada com este Contrato, bem como a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê-lo.

10.2.2. Impedir o favorecimento ou a participação de empregado ou dirigente da **CONTRATANTE** na execução do objeto do presente Contrato.

10.2.3. Providenciar para que não sejam alocados, na execução dos serviços, familiares de dirigente ou empregado da **CONTRATANTE**, considerando-se familiar o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

10.2.4. dotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução de poluição.

10.2.5. Verificada uma das situações mencionadas nos subitens 11.2.2 e 11.2.3 desta cláusula, compete à **CONTRATADA** afastar imediatamente da execução do Contrato os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato à **CONTRATANTE**, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO DE CONTRATO OU DE CRÉDITO, SUCESSÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. É vedada a cessão deste Contrato, total ou parcialmente, ou de qualquer crédito dele decorrente, bem como a emissão, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer título de crédito em razão do mesmo.
10.2. É admitida a sucessão contratual nas hipóteses em que a **CONTRATADA** realizar as operações societárias de fusão, cisão ou incorporação, condicionada aos seguintes requisitos:
10.2.1. Aquiescência prévia da **CONTRATANTE** que analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal alteração contratual; e
10.2.2. Manutenção de todas as condições contratuais e requisitos de habilitação originais.
10.3. Caso ocorra a sucessão contratual admitida no item anterior, o sucessor assumirá integralmente a posição do sucedido, passando a ser responsável pela execução do presente Contrato, fazendo jus, por conseguinte, ao recebimento dos créditos dele decorrentes.

12.4. Será permitida a subcontratação de até 50% (cinquenta por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES:

12.1. Nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento do serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado a juros de mora 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até

05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

13.1. O presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses disciplinadas no art. 124, da Lei nº 14.13393, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:

13.1.1. As alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

13.1.2. É vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no Termo de Referência.

13.2. Em atenção aos princípios que regem as relações contratuais, nas hipóteses em que for imprescindível a alteração do contrato para viabilizar sua plena execução, conforme demonstrado em processo administrativo, não caberá a recusa das partes à respectiva formalização, salvo em caso de justo motivo, devidamente comprovado pela parte que o alegar.

13.3. A parte que, injustificadamente, se recusar a promover a alteração contratual indicada no item anterior deverá responder pelos danos eventualmente causados, sem prejuízo das demais consequências previstas neste contrato e na legislação vigente.

13.4. As alterações contratuais serão formalizadas mediante instrumento de aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem a alteração por apostilamento e os pequenos ajustes necessários à eventual correção de erros materiais ou à alteração de dados acessórios do contrato, que poderão ser celebrados por meio epistolar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO DO CONTRATO:

14.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

14.1.1. Os casos de rescisão contratual, comprovadas as hipóteses previstas art. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todas as dívidas com a contratada, inclusive o pagamento de lucros cessantes, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

14.2. Na rescisão contratual, deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será procedido de:

a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

b) Indenizações e multas;

c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VINCULAÇÃO DO PROCESSO:

15.1. Fica a **CONTRATADA,** durante a execução deste contrato, vinculada aos termos do Processo Administrativo nº XX/2026 e seus respectivos documentos, principalmente ao Termo de Referência e Proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

16.1. Obriga-se a **CONTRATADA a** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram o presente Contrato:
I - Termo de Referência do Processo nº XX/2026, anexos complementares e;
II – Proposta Vencedora;
17.2. Os representantes legais signatários do presente contrato declaram, para todos os fins de direito, que estão autorizados por seus estatutos ou contratos sociais a representar as respectivas pessoas jurídicas, bem como a celebrar, alterar e rescindir o presente instrumento.
17.3. A **CONTRATADA** se compromete a tratar todos e quaisquer dados pessoais a que tiver acesso, em razão deste contrato, de acordo com as disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), suas alterações e eventuais regulamentos, inclusive (sempre quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), e seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016) e demais normas setoriais que envolvam proteção de dados e a privacidade de seus titulares, obrigando-se perante terceiros a reparar eventual dano patrimonial, moral, individual ou coletivo causado em violação a tais normas jurídicas, assumindo, ainda, a responsabilidade de ressarcir a **CONTRATANTE** regressivamente caso esta seja obrigada judicial ou administrativamente a desembolsar quaisquer valores, a que título for, em razão de obrigações que, por força de tais normas coubesse a **CONTRATADA**, seus sócios, empregados ou prepostos observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar seu chamamento ao processo ou a sua denunciação à lide, nos termos do Código de Processo Civil.
17.4. Qualquer omissão ou tolerância das partes, quando a exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste contrato ou quando a exercer qualquer direito nele previsto, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.
17.5. O presente contrato não estabelece entre as partes contratantes qualquer forma de sociedade, associação, relação de emprego ou responsabilidade solidária ou subsidiária.
17.6. Todos os avisos e notificações referentes a este contrato deverão ser realizados por escrito e encaminhados para os endereços constantes no preâmbulo deste instrumento, e poderão ser enviados por
qualquer uma das seguintes formas: pessoalmente, ao representante legal, mediante recibo; carta protocolada ou registrada (AR ou SEDEX), por Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou correio eletrônico, com aviso de recebimento.
17.7. Obrigam-se as partes a comunicar, mediante carta protocolada, qualquer mudança nos endereços informados no preâmbulo deste instrumento, sob pena de não o fazendo, serem consideradas válidas quaisquer comunicações, cartas, avisos, correspondências, interpelações, notificações e citações enviadas para o endereço das partes constantes do mesmo.

17.8. A **CONTRATADA** responderá regressivamente perante a **CONTRATANTE** em qualquer ação que esta seja acionada em decorrência de obrigações que, por força do presente contrato, coubesse à **CONTRATADA**, seus sócios e/ou colaboradores observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar a sua denunciação à lide, nos termos do inciso II, do art. 125, do CPC, ficando, todavia, livre para, querendo, apresentar sua contestação, na respectiva ação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e, em sua inércia, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União mais benéfica para a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

19.1. A publicação resumida do instrumento do contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é de condição indispensável para a sua eficácia, será providenciado pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.2. A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio www.ameliarodrigues.ba.gov.br em cumprimento do inciso II, do art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– FORO:

20.1. É competente o foro de Amélia Rodrigues/BA para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja. As folhas deste Contrato são rubricadas pela Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, apenas para conferência de sua redação, por autorização do representante legal.

Firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Amélia Rodrigues-BA, xx de xxxxx de 2026.

Secretaria Municipal de xxxxxxxx

Empresa

Testemunhas:
1._____
CPF/MF Nº

2._____
CPF/MF Nº

ANEXO III

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	021-2026

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº _____ **CONTRATO Nº _____**
À
Empresa:
CNPJ nº:
Endereço:
Telefone: () --------- _____
E-mail:_____
ATT.
Sr(a).____

Prezado(a) senhor(a),
1. Autorizamos o fornecimento dos (...), conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.
1.1. A(s) especificação(ões) do(s) item(ns) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 021-2026 realizada por esta prefeitura.
2. Prazo máximo para a entrega do produto:___.
3. Quantidade solicitada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
...					

Observação: O(s) item(ns) deverá(ão) ser, obrigatoriamente, idêntico(s) ao(s) constante(s) na proposta de preços.

4. Local de entrega:___.
5. As despesas decorrentes desta ordem correrão por conta dos recursos específicos consignados noorçamento do Município de Amélia Rodrigues- BA, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão	
Unidade	
Ação	
Projeto/atividade	
Natureza da despesa	
Fonte de Recurso	

1. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada produto(s). Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

2.1. Banco nº:, Nome da instituição: Agência:, Conta corrente:

3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em)

regularizada(s).

4. Vinculam- se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

5. Fica eleito o Foro da Comarca de Amélia Rodrigues - BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6. Observação(ões):

Código de controle:_____/ Usuário:_____

Amélia Rodrigues, _____de _____de 2026.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF:_____._____._____-_____ CPF:_____._____._____-_____

RG:_____ RG:_____

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE CINÊNCIA

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	021-2026

1) Declaro estar ciente da obrigatoriedade de encaminhar junto com a nota fiscal/ fatura, as certidões de regularidade fiscal/ trabalhista (conforme estabelecido no item 6 deste instrumento) e esta ordem (devidamente assinada).

2) Declaro estar ciente das obrigações contraídas, principalmente quanto ao prazo máximo para entrega/execução, sob pena das combinações legais aplicáveis a espécie.

3) Declaro ainda, estar ciente que os prazos estabelecidos nesta ordem, iniciar-se- ão a partir do primeiro dia útil após confirmação do recebimento desta via e-mail ou presencialmente, a que ocorrerprimeiro. Ciente em:__/__/_____

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	0212026

Licitação: Pregão Eletrônico Nº_021/2026
Contrato nº:_/ Empenho nº _____
Empresa contratada: _____

O Município de Amélia Rodrigues-BA, por meio do servidor abaixo assinado, vem, através do presente termo, formalizar o Recebimento Provisório da entrega do(s) produto(s) abaixo relacionado(s), referente ao processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 140, II, alínea "a", da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
...					

Recebemos o(s) referido(s) produto(s) a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência da licitação acima identificada e com a proposta da empresa supra.
E, assim, expede- se este Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

.....(.....).....de.....de.....

_____ _____

Orgão
Sr(a)Representante Cargo/Função

Razão Social
Sr(a) Representante
Cargo/Função

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	021-2026

Contrato nº:_____;
Nota fiscal nº_____,
datada em_____de_____de

_____.Empresa contratada:

O Município de Amélia Rodrigues-BA, por meio do servidor abaixo assinado, vem, através do presente termo, formalizar o Recebimento Definitivo da entrega do(s) produto(s) abaixo relacionado(s), referente ao processo licitatório acima identificado, em cumprimento ao disposto no art. 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à garantia e ao pagamento do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
...					

Certifica-se que, até a presenta data, o(s) produto(s) fornecido pela empresa acima identificada atendem aos critérios determinados por esta Administração Pública, perfazendo gasto no total de R $(), a ser pago mediante Nota Fiscal/Fatura.
E, assim, concluído A execução do(s) serviço(s) expede- se este Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Artigo I.(.....).....de.....de.....

Orgão
Sr(a)Representante Cargo/Função

Razão Social
Sr(a) Representante
Cargo/Funç

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	021-2026

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, EM ELETRODOMÉSTICOS INSTALADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS.

LOTE 1 - MANUTENÇÃO DE PURIFICADOR DE ÁGUA E BEBEDOURO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PURIFICADOR E BEBEDOURO	HR	60	R$	R$
2	REFIL DE PURIFICADOR DE ÀGUA	UND	60	R$	R$
3	PLACA PARA PURIFICADOR DE ÀGUA	UND	30	R$	R$
4	COMPRESSOR PARA PURIFICADOR DE ÀGUA	UND	30	R$	R$
5	TORNEIRA BICO EM INOX PARA BEBEDOURO ELETRICO	UND	60	R$	R$
TOTAL LOTE I:					**R$**

LOTE 2 - MANUNTENÇÃO DE GELADEIRA E FREEZER					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GELADEIRA E FREEZER	HR	180	R$	R$
2	COMPRESSOR 1/5 HP PARA GELADEIRA E FREEZER	UND	120	R$	R$
3	TESMOSTATO PARA GELADEIRA E	UND	60	R$	R$

	FREEZER				
4	REFIL DR RECARGA DE GÁS EM GELADEIRA E FREEZER DIVERSOS MODELO	UND	60	R$	R$
TOTAL LOTE II:					**R$**

LOTE 3 - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÃO A GAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FOGÕES	HR	90	R$	R$
2	KIT REGISTRO REGULADOR PARA BOTIJÃO DE GÁS, MANGUEIRA - GÁS MULTICOMBUSTIVEL E MULTIUSO GÁS GLP AR - CRISTAL/AMARELA - DIÂMETRO INTERNO 3/8 X (9,5MM) PAREDE 4,0MM TRANCADA E FAIXA AMARELA 3MTS, 02 ABRAÇADEIRAS 1/2"	KIT	60	R$	R$
TOTAL LOTE III:					**R$**

PREÇO MÉDIO GLOBAL	**R$**

- Banco para credito: Banco XXXX - Agência: XXXX-X Conta Corrente XXXXX-X
- Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do serviço, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitant
- Declaramos que nos preços unitários estão incluidos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, frete, transportes para entrega CIF no endereço e prazo solicitado.
- O transporte e a entrega do item no local designado serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

Amélia Rodrigues, _____de _____de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

DADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:
FUNÇÃO/CARGO:
TELEFONE:
E-MAIL CORPORATIVO

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO VIII

ORÇAMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	021-2026

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, EM ELETRODOMÉSTICOS INSTALADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS.

LOTE 1 - MANUTENÇÃO DE PURIFICADOR DE ÁGUA E BEBEDOURO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PURIFICADOR E BEBEDOURO	HR	60	R$ 283,50	R$ 17.010,00
2	REFIL DE PURIFICADOR DE ÀGUA	UND	60	R$ 154,09	R$ 9.245,40
3	PLACA PARA PURIFICADOR DE ÀGUA	UND	30	R$ 275,30	R$ 8.259,00
4	COMPRESSOR PARA PURIFICADOR DE ÀGUA	UND	30	R$ 764,67	R$ 22.940,10
5	TORNEIRA BICO EM INOX PARA BEBEDOURO ELETRICO	UND	60	R$ 89,58	R$ 5.374,80
TOTAL LOTE I:					**R$ 62.829,30**

LOTE 2 - MANUNTENÇÃO DE GELADEIRA E FREEZER					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GELADEIRA E FREEZER	HR	180	R$ 357,00	R$ 64.260,00
2	COMPRESSOR 1/5 HP PARA GELADEIRA E FREEZER	UND	120	R$ 1.025,32	R$ 123.038,40

3	TESMOSTATO PARA GELADEIRA E FREEZER	UND	60	R$	345,25	R$ 20.715,00	
4	REFIL DR RECARGA DE GÁS EM GELADEIRA E FREEZER DIVERSOS MODELO	UND	60	R$	256,99	R$	15.419,40
TOTAL LOTE II:						**R$**	**223.432,80**

LOTE 3 - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÃO A GAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FOGÕES	HR	90	R$ 215,00	R$ 19.350,00
2	KIT REGISTRO REGULADOR PARA BOTIJÃO DE GÁS, MANGUEIRA - GÁS MULTICOMBUSTIVEL E MULTIUSO GÁS GLP AR - CRISTAL/AMARELA - DIÂMETRO INTERNO 3/8 X (9,5MM) PAREDE 4,0MM TRANCADA E FAIXA AMARELA 3MTS, 02 ABRAÇADEIRAS 1/2"	KIT	60	R$ 90,19	R$ 5.411,40
TOTAL LOTE III:					**R$ 24.761,40**

PREÇO MÉDIO GLOBAL	**R$**

- Banco para credito: Banco XXXX - Agência: XXXX-X Conta Corrente XXXXX-X
- Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do serviço, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitant
- Declaramos que nos preços unitários estão incluidos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, frete, transportes para entrega CIF no endereço e prazo solicitado.
- O transporte e a entrega do item no local designado serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

Amélia Rodrigues, _____de _____de 2026.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

DADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:
FUNÇÃO/CARGO:
TELEFONE:
E-MAIL CORPORATIVO

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO IX
DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	021-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5293/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2026

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____
_____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

I. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

II. pleno conhecimento e atendimento ás exigências de habilitação

III. declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e Certidão de Débitos Trabalhista, conforme exigência da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;

IV. não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;

V. declara à Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempreendedor Individual,

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal;

VI. declara para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Amélia Rodrigues na Modalidade Pregão Eletrônico, Edital nº 021/2026, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

VII. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

VIII. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.

_____, _____/_____/_____

Local Data

Representante Legal

ANEXO X
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	021-2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXX- Nº 021/2026

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.763.447/0001-92, neste ato representado por sua Gestora, a Sra. xxxxxx, brasileira, maior, portadora do CPF/MF n° xxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a empresa **xxxxx,** inscrita no CNPJ/MF n° xxxxx, sediada à Rua xx, nº xxx, Bairro: xxx, Cep: xx, Cidade: xxxxx, Fone: (xx) xxx, neste ato representada pelo Sr (ª). xxxxxxx, portadora do CPF/MF nº xxxxx denominando-se a partir de agora **CONTRATADA**. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Pregão Eletrônico nº 021/2026, Processo Administrativo nº 5293/2026, regido pela Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando futuras e eventuais prestações de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, em eletrodomésticos instalados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, visando assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas. conforme descrições, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

LOTE 1 - MANUTENÇÃO DE PURIFICADOR DE ÁGUA E BEBEDOURO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PURIFICADOR E BEBEDOURO	HR	60	R$	R$
2	REFIL DE PURIFICADOR DE ÀGUA	UND	60	R$	R$
3	PLACA PARA PURIFICADOR DE ÀGUA	UND	30	R$	R$
4	COMPRESSOR PARA PURIFICADOR DE ÀGUA	UND	30	R$	R$
5	TORNEIRA BICO EM INOX PARA BEBEDOURO ELETRICO	UND	60	R$	R$
TOTAL LOTE I:					**R$**

LOTE 2 - MANUNTENÇÃO DE GELADEIRA E FREEZER					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GELADEIRA E FREEZER	HR	180	R$	R$
2	COMPRESSOR 1/5 HP PARA GELADEIRA E FREEZER	UND	120	R$	R$
3	TESMOSTATO PARA GELADEIRA E FREEZER	UND	60	R$	R$
4	REFIL DR RECARGA DE GÁS EM GELADEIRA E FREEZER DIVERSOS MODELO	UND	60	R$	R$
TOTAL LOTE II:					**R$**

LOTE 3 - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÃO A GAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FOGÕES	HR	90	R$	R$
2	KIT REGISTRO REGULADOR PARA BOTIJÃO DE GÁS, MANGUEIRA - GÁS MULTICOMBUSTIVEL E MULTIUSO GÁS GLP AR - CRISTAL/AMARELA - DIÂMETRO INTERNO 3/8 X (9,5MM) PAREDE 4,0MM TRANCADA E FAIXA AMARELA 3MTS, 02 ABRAÇADEIRAS 1/2"	KIT	60	R$	R$
TOTAL LOTE III:					**R$**

PREÇO MÉDIO GLOBAL	**R$**

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

1.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

1.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

1.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

1.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

1.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

1.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

1.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

1.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal ecomprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem

de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

2.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

4.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao

cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

5.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

5.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

5.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

5.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar

será considerado participante para efeito do remanejamento.

5.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

5.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

5.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

5.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

DAS PENALIDADES

6.5. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

6.5.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

6.6. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.7. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para prestação dos serviços e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

7.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

XXXXXXX - BA, ___de _____de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)